



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: Projeto de Lei nº 43/2019
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Vereadora Lene Petecão 10 de setembro de 2019.
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO MÚSICA AMIGOS SOLIDÁRIOS - AMAS."
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º	<i>A Procuradora Legislativa Em: 30/09/19</i> <i>Izabelle Souza Pereira Pontes</i> <i>Diretora Legislativa</i>	4º	
2º		5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto
CEP 69900-970
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



PROJETO DE LEI Nº 43 /2019

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO
MÚSICA AMIGOS SOLIDÁRIOS - AMAS"

A PREFEITA do Município de Rio Branco - Estado do Acre.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal **ASSOCIAÇÃO MÚSICA AMIGOS SOLIDÁRIOS - AMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.471.045/0001 – 05, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

- I. Executando suas atividades desde 07/05/2018;
- II. Está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III. Não remunera a qualquer título os cargos de seus colaboradores e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV. Promove e incentiva a produção, a prática e o desenvolvimento das atividades artísticas, culturais e esportivas no território acreano e especialmente promove ações destinadas à difusão do produto e da produção cultural como: balé, defesa pessoal, música, futsal, ginástica rítmica, inglês, natação, atletismo e artes, ética, cidadania, direitos e valores humanos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "**Edmundo Pinto de Almeida Neto**", 10 de setembro de 2019.

Lene Petecão
Lene Petecão
Vereadora

Recebido em:
10/09/19
Izabelle Souza Pereira Pontes
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto
CEP 69900-970
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



Justificativa

O Objetivo real deste Projeto de Lei é declarar de utilidade pública a **“ASSOCIAÇÃO MÚSICA AMIGOS SOLIDÁRIOS-AMAS”** e proporcionar a este fantástico projeto reconhecimento e ajuda social para crescer e ter apoio dos munícipes de Rio Branco.

A missão dos organizadores e membros integrantes do projeto é a de Promover a Educação de crianças e jovens, evitando a entrada delas no mundo do crime, ensinando princípios e valores sociais, engajando esses jovens moradores das periferias de Rio Branco e em situação de vulnerabilidade social em atividades múltiplas culturais.

O Projeto **“AMIGOS SOLIDÁRIOS”- dê uma mão a quem precisa**, instituição de direitos privados e sem fins lucrativos, com sede na Rua W 11, 140 – Conjunto Tucumã, tem por objetivo e como meta principal promover e incentivar a produção, a prática e o desenvolvimento das atividades artísticas, culturais e esportivas no território acreano e especialmente promover ações destinadas à difusão do produto e da produção cultural como: balé, defesa pessoal, música, futsal, ginástica rítmica, inglês, natação, atletismo e artes e etc. Zela pela cidadania, ética e a paz entre as comunidades jovens, além de prezar pelos direitos e deveres da sociedade.

Atualmente o Projeto atende 530 crianças e jovens com 13 núcleos que funcionam diariamente e já obtiveram resultados significativos, tais como: redução da evasão escolar, redução nas ocorrências de indisciplinas em sala de aula, melhoria na visão da qualidade de vida, valorização da cidadania, melhoria na integração com a família, melhoria nos hábitos com relação à higiene pessoal, na convivência em grupo e na descoberta de talentos.

A diretriz do projeto é ser referência em educação social, cultural e profissional no âmbito local e nacional. Já se encontra em funcionamento desde 2018 e precisa do apoio do poder público para ampliar e constituir-se perante a sociedade de crianças e jovens do nosso Município.

Algumas providencias são imprescindíveis e imediatas para que permaneçam desenvolvendo as atividades. Como necessidades imediatas foram listadas algumas: a necessidade de um **espaço/sede**, porque todas as atividades desenvolvidas pelo projeto são realizadas em locais cedidos dentro e fora dos núcleos; **transporte** para deslocamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto
CEP 69900-970
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD



combustível para desenvolvimento das atividades administrativas do projeto; **bolsa auxílio** para os professores e **lanches** para serem fornecidos na execução das atividades; **uniformes** para padronização dos integrantes e **equipamentos** eletrônicos, musicais, escolares e materiais esportivos.

Para que o projeto possa continuar defendendo os interesses econômicos e sociais de seus associados por meio da ajuda mútua, conto com o apoio e aprovação deste pleito por meus nobres pares.

Coordenador do Projeto: Derineudo de Souza

Orientador: Bartolomeu Bispo

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO PRIMEIRO CONSELHO FISCAL DA *Associação Música Amigos Solidários - AMAS*, realizada em 01 de outubro de 2017.



Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na Rua W 11 nº 140 – Tucumã – CEP 69.919-742, Município de Rio Branco – Acre, atendendo o quorum legal de instalação e deliberação, reuniram-se em Assembleia Geral com o propósito de constituírem uma associação, todos maiores e capazes, designados neste ato como membros fundadores: **BARTOLOMEU BISPO DOS SANTOS**, maior e capaz, brasileiro, natural de Xapuri-AC, casado, músico, nascido em 24/08/1960, portadora da Carteira de Identidade RG: 127504783-6 SSP/AC e inscrita no CPF: 112.876.592-68, residente e domiciliado Rua Flamingo nº40, Bairro Ouricuri – CEP 69.903-203, município de Rio Branco-Acre; **MARIA CHARLENE DAS GRAÇAS BISPO**, brasileira, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, solteira, atendimento call center, nascido em 25/07/1982, portadora da Carteira de Identidade RG: 377362 SSP/AC e inscrita no CPF: 754.114.312-04, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo Nº27, Bairro Alto Alegre – CEP 69.921-323, município de Rio Branco-Acre; **AMANDA SANTANA DE LIMA**, brasileira, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, solteira, promotora de vendas, nascida em 23/07/1994, portadora da Carteira de Identidade RG: 11027568 SSP/AC e inscrita no CPF: 449.260.118-08, residente e domiciliado na Rua da Melancia Nº702, Bairro Mocinha Magalhães – CEP 69.920-020, município de Rio Branco-Acre; **ANDRÉ LUIZ PEREIRA OLIVEIRA**, brasileiro, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, solteiro, autônomo, nascido em 13/07/1982, portador da Carteira de Identidade RG: 0335643 SSP/AC e inscrito no CPF: 523.548.142-91, residente e domiciliado na Av. Antônio Pessoa Juca nº858, Bairro Tancredo Neves – CEP 69.921-794, município de Rio Branco-Acre; **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA** brasileiro, maior e capaz, natural de Feijó-AC, solteiro, autônomo, nascido em 29/05/1969, portador da Carteira de Identidade RG: 189593 SSP/AC e inscrito no CPF: 321.038.162-34, residente e domiciliado na Rua das Flores Nº74, Bairro Universitário – CEP 69.917-700, município de Rio Branco-Acre; **ARCONCIO FURTADO DE ARRUDA**, brasileiro, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, solteiro, Agente de Segurança, nascido em 27/08/1974, portador da Carteira de Identidade RG: 234726 SSP/AC e inscrito no CPF: 444.139.122-68, residente e domiciliado na Rua Rio Madeira, S/Nº, Bairro Rui Lino Três – CEP 69.920-155, município de Rio Branco-Acre; **THALIS DA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior e capaz, natural de Feijó -AC, solteiro, Policial Militar, nascido em 18/12/1992, portador da Carteira de Identidade RG: 121304536-1 SSP/AC e inscrito no CPF: 019.333.312-08, residente e domiciliado na Rua Sares Segali Nº212, Bairro Boa União – CEP 69.911-784, município de Rio Branco-Acre; **ELISSANDRA PONTES DE FREITAS**, brasileira, maior e capaz, natural de Tarauacá - AC, Divorciada, Educadora Física, nascida em 14/05/1990, portadora da Carteira de Identidade RG: 1032681-2 SSP/AC e inscrita no CPF: 000.568.342-41, residente e domiciliado na Travessa Manga Nº70, Bairro Vitória – CEP 69.908-801, município de Rio Branco-Acre; **FRANCISCO EVANDRO DA MOTA PAULA**, brasileiro, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, casado, Gestor Ambiental, nascido em 10/09/1975, portador da Carteira de Identidade RG: 227480 SSP/AC e inscrito no CPF: 412.637.582-15 residente e domiciliado na Rua Juarez Tavora Q:11 C:07, Bairro Alto Alegre – CEP 69.900-000, município de Rio Branco-Acre; **FRANCISCA JAYANE R. DE MOURA**, brasileira, maior e capaz, natural de Rio Branco - AC, Casada, Tec. Enfermagem, nascida em 09/02/1986, portadora da Carteira de Identidade RG: 450447 SSP/AC e inscrita no CPF: 828.064.032-00, residente e domiciliado na Rua Acre Nº86 Residencial Villacre Bloco A A21, Bairro Vila Acre – CEP 69.909-669, município de Rio Branco-Acre; **FRANCIVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, Casado, Vigilante, nascido em 07/04/1981, portador da Carteira de Identidade RG: 0326045 SSP/AC e inscrito no CPF: 643.594.762-72, residente e domiciliado na Rua 08 de Março Nº157, Bairro Placas – CEP 69.990-2747, município de Rio Branco-Acre; **JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, Casado, Enfermeiro, nascido em 05/05/1974, portador da Carteira de Identidade RG: 202778 SSP/AC e inscrito no CPF: 391.460.732-72, residente e domiciliado na Avenida Tucunaré, Quadras 34 E 35, S/N, Portal Da Amazônia, - AC CEP 69.905-840, município de Rio Branco-Acre; **ROSEANGELA CRISTINE SOUZA DA COSTA**, brasileira, maior e capaz, natural de Rio Branco - AC, Casada, Estudante, nascida em 10/07/1981, portadora da Carteira de Identidade RG: 459247 SSP/AC e inscrita no CPF: 743.431.302-15, residente e domiciliado na Rua Serra do Moa Nº360 Q:11, Bairro Juarez Távora – CEP 69.900-000, município de Rio Branco-Acre; **SANILTON TEIXEIRA DA SILVA** brasileiro, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, Casado, Representante Comercial, nascido em 10/07/1981, portador da Carteira de Identidade RG: 459247 SSP/AC e inscrito no CPF: 743.431.302-15, residente e domiciliado na Rua Serra do Moa Nº360 Q:11, Bairro Juarez Távora – CEP 69.900-000, município de Rio Branco-Acre.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO PRIMEIRO CONSELHO FISCAL DA **Associação Música Amigos Solidários - AMAS**, realizada em 01 de outubro de 2017.

e domiciliado na Rua Raimundo Melo N°140 bairro Airtton Sena, - AC CEP 69.911-854, município de Rio Branco-Acre; **VANILDE SOUZA SILVA** brasileira, maior e capaz, natural de Xapuri - AC, Casada, Cabeleireira, nascida em 11/12/1982, portador da Carteira de Identidade RG: 1209052054 SSP/AC e inscrito no CPF: 742.093.372-34, residente e domiciliada na Rua Flamingo N°40 bairro Ouricuri, - AC CEP 69.903-203, município de Rio Branco-Acre; **SIMONE ALVES DA SILVA DE LIMA** brasileira, maior e capaz, natural de Rio Branco - AC, Casada, Empresaria, nascida em 02/02/1987, portador da Carteira de Identidade RG: 464805 SSP/AC e inscrito no CPF: 856.497.082-15, residente e domiciliada na Av. Nações Unidas bairro Bosque, - AC CEP 69.909-380, município de Rio Branco-Acre; **POLIANA SOUZA DE LIMA** brasileira, maior e capaz, natural de Rio Branco - AC, Divorciada, Vendedora, nascida em 04/02/1985, portador da Carteira de Identidade RG: 424904 SSP/AC e inscrito no CPF: 774.236.742-49, residente e domiciliada na Travessa Maria Amelha N°69, bairro João Eduardo - AC CEP 69.911-526, município de Rio Branco-Acre; **BARTOLOMEU CAMPOS DOS SANTOS** brasileiro, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, Solteiro, Funcionário Público, nascido em 26/11/1996, portador da Carteira de Identidade RG: 1249380-5 SSP/AC e inscrito no CPF: 027.051.182-25, residente e domiciliado na Rua Flamingo N°40, bairro Ouricuri CEP 69.903-203, município de Rio Branco-Acre; **DERINEUDO DE SOUZA DOS SANTOS** brasileiro, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, Casado, Funcionário Público, nascido em 08/10/1985, portador da Carteira de Identidade RG: 121304461-1 SSP/AC e inscrito no CPF: 836.722.222-91, residente e domiciliado na Rua W 11 N°140, bairro Tucumã CEP 69.919-742, município de Rio Branco-Acre; Em seguida, a assembleia aclamou entre os presentes para dirigir os trabalhos o Sr. **DERINEUDO DE SOUZA DOS SANTOS** e a Sra. **MARIA POLIANA SOUZA DE LIMA**, para secretariá-lo. Logo após, o Presidente da mesa colocou em discussão a primeira pauta do dia, "Constituição da Associação", e falou sobre a importância da constituição legal desta entidade e depois de ouvir as considerações em torno de alguns dos presentes, colocou a proposta à apreciação, a qual foi aprovada por unanimidade, declarando assim constituída a associação que recebeu o nome de **Associação Música Amigos Solidários - AMAS**, com sede provisória localizada na Rua W 11 n° 140 - Tucumã - CEP 69.919-742, Município de Rio Branco - Acre, *sem endereço eletrônico*. Logo após, foi posto em discussão a segunda pauta do dia, "Discussão e Aprovação do Estatuto", onde se procedeu a leitura do Estatuto anteriormente elaborado, o qual depois de analisado e discutido artigo por artigo, o mesmo foi colocado à apreciação dos presentes o qual foi aprovado por unanimidade de votos. Ato contínuo, passou-se a deliberar sobre a terceira e quarta pauta do dia "Eleição e Posse da Primeira Diretoria e do Primeiro Conselho Fiscal" da Associação para o quadriênio 2017/2021. O presidente da assembleia explicou que somente uma chapa fora inscrita, apresentando os componentes da mesma aos presentes. Após deliberações, restou aprovada e eleita por unanimidade dos presentes, ficando com a seguinte composição: **PRESIDENTE:** - **DERINEUDO DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, Casado, Funcionário Público, nascido em 08/10/1985, portador da Carteira de Identidade RG: 121304461-1 SSP/AC e inscrito no CPF: 836.722.222-91, residente e domiciliado na Rua W 11 N°140, bairro Tucumã CEP 69.919-742, município de Rio Branco-Acre; **SECRETÁRIO:** **THALIS DA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior e capaz, natural de Feijó -AC, solteiro, Policial Militar, nascido em 18/12/1992, portador da Carteira de Identidade RG: 121304536-1 SSP/AC e inscrito no CPF: 019.333.312-08, residente e domiciliado na Rua Sares Segali N°212, Bairro Boa União - CEP 69.911-784, município de Rio Branco-Acre; **TESOUREIRA:** **SIMONE ALVES DA SILVA DE LIMA**, brasileira, maior e capaz, natural de Rio Branco - AC, Casada, Empresaria, nascida em 02/02/1987, portador da Carteira de Identidade RG: 464805 SSP/AC e inscrito no CPF: 856.497.082-15, residente e domiciliada na Av. Nações Unidas bairro Bosque, - AC CEP 69.909-380, município de Rio Branco-Acre; **CONSELHO FISCAL, PRESIDENTE DO CONSELHO:** **MARIA POLIANA SOUZA DE LIMA**, brasileira, maior e capaz, natural de Rio Branco - AC, Divorciada, Vendedora, nascida em 04/02/1985, portador da Carteira de Identidade RG: 424904 SSP/AC e inscrito no CPF: 774.236.742-49, residente e domiciliada na Travessa Maria Amelha N°69, bairro João Eduardo - AC CEP 69.911-526, município de Rio Branco-Acre; **MEMBROS DO CONSELHO:** **ANDRÉ LUIZ PEREIRA OLIVEIRA**, brasileiro, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, solteiro, autônomo, nascido em 13/07/1982, portador da Carteira de Identidade RG: 0335643 SSP/AC e inscrito no CPF: 033.564.312-08, residente e domiciliado na Rua W 11 N°140, bairro Tucumã CEP 69.919-742, município de Rio Branco-Acre.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO PRIMEIRO CONSELHO FISCAL DA **Associação Música Amigos Solidários - AMAS**, realizada em 01 de outubro de 2017.

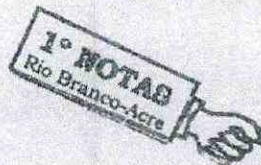


Casado, Representante Comercial, nascido em 08/12/1981, portador da Carteira de Identidade RG: 361940 SSP/AC e inscrito no CPF: 691.102.982-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Melo Nº140 bairro Airton Sena, - AC CEP 69.911-854, município de Rio Branco-Acre; a seguir, a Assembleia Geral deu posse ao presidente e aos demais membros eleitos para assumir o mandato com início em 01 de outubro de 2017 e término em 30 de setembro de 2021, os quais atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa macular o presente pleito. Nada mais havendo a tratar o presidente eleito agradeceu a confiança nele depositada e facultou a palavra, como ninguém mais fez uso da mesma, deu por encerrada a assembleia, da qual eu, MARIA POLIANA SOUZA DE LIMA, lavei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, pelos membros eleitos.

Rio Branco - Acre, 01 de outubro de 2017.



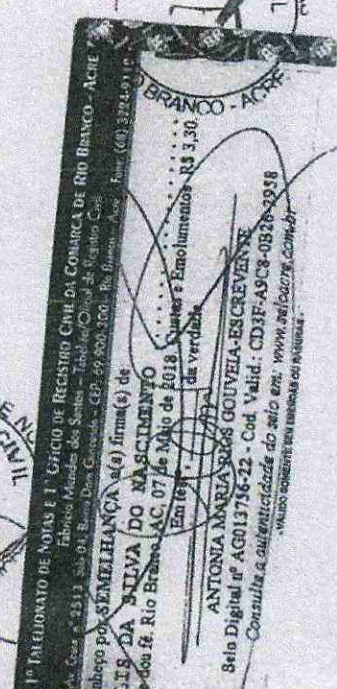
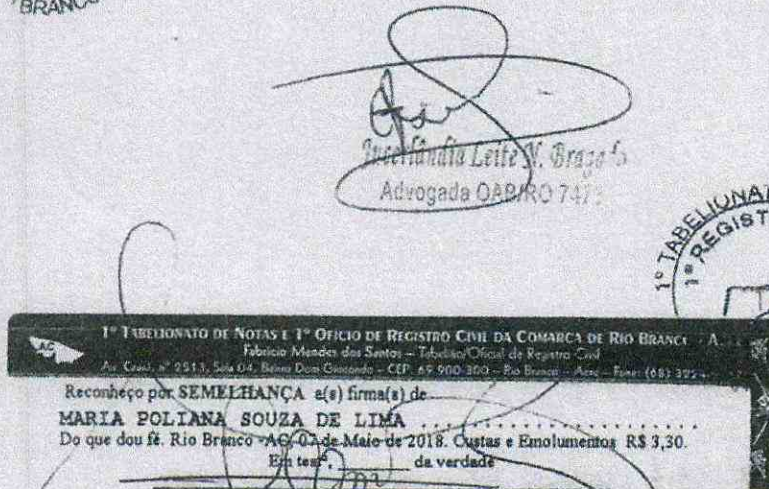
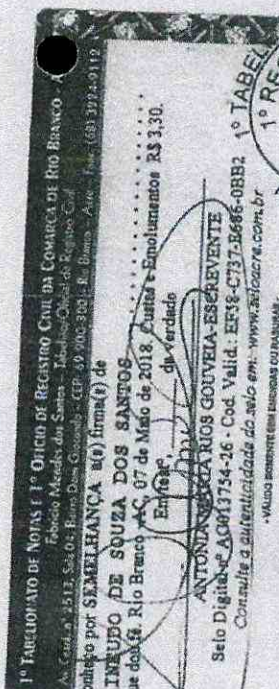
Derineudo de Souza dos Santos
DERINEUDO DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia
Presidente eleito e empossado



Maria Poliana Souza de Lima
MARIA POLIANA SOUZA DE LIMA
Secretária da Ad-Hoc
Presidente do Conselho Fiscal eleita e empossada



Thalis da Silva do Nascimento
THALIS DA SILVA DO NASCIMENTO
Secretário eleito e empossado



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÚSICA AMIGOS SOLIDÁRIOS - AMAS

Aprovado na Assembléia Geral de Fundação, realizada no dia 01/10/2017.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.

Art. 1º – A Associação Música Amigos Solidários - AMAS, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais, tendo:

- a) Sede e Administração provisórias localizadas na Rua W 11 nº 140 – Tucumã – CEP 69.919-742, Município de Rio Branco – Acre;
- b) Área de ação para efeito de admissão de associados, abrangendo todas as pessoas do estado do Acre;
- c) Foro Jurídico na Comarca de Rio Branco-Acre;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Ano social coincidindo com o civil.



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – A Associação tem por objetivo defender os interesses econômicos e sociais de seus associados por meio da ajuda mútua.

Parágrafo 1º – Na consecução de seus objetivos, a Associação deverá:

- a) Realizar atividades culturais (danças, música, coral, entre outros);
- b) Participar dos conselhos municipais, estaduais e federal;
- c) Realizar parcerias com setores da saúde, educação, cultura, assistência social, entre outros.
- d) Promover o voluntariado;
- e) Promover atividades e programas de esporte, cultura, lazer e atividades recreativas;
- f) Promover programas de saúde;
- g) Incentivar e promover a cultura por todo estado do Acre;
- h) Lutar pelo direito da criança e adolescente;
- i) Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem estar e da saúde física e mental;
- j) Promover palestras sobre qualidade de vida, promoção de bem estar e da saúde física e mental;
- k) Promover a realização de levantamentos, pesquisas e estudos que sirvam aos interesses da sociedade civil;
- l) Realizar palestras, conferências, encontros, debates, seminários, congressos e outras iniciativas voltadas sempre para o idoso e sua família;
- m) Promover a divulgação de informações sobre a saúde, qualidade de vida e bem-estar, com foco sempre voltado à política da criança e adolescente;
- n) A sobrevivência da Associação Música Amigos Solidários - AMAS terá origem na contribuição mensal dos seus associados, e ainda, por donativos e auxílio de órgãos públicos das esferas Municipal, Estadual e Federal, e contribuições eventuais de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- o) Realizar capacitações através de cursos e oficinas por meio de parcerias governamentais e não governamentais;
- p) Promover ações programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos deste estatuto; e
- q) No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, neutralidade política e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Parágrafo 2º – A Associação Música Amigos Solidários - AMAS não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé. Rio Branco-AC, 23 de outubro de 2018. Total R\$ 3,30 Código: ECEF-4F30-384A-7E82
AG568570-18 Consulte a autenticação em www.tbaa-acre.com.br.
Empresário: *Vanessa F. da Silva* da verdade.
Escritor: *Vanessa F. da Silva*



Dr. Gabriel de Almeida Gomes
OAB/AC 2858



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÚSICA AMIGOS SOLIDÁRIOS - AMAS
Aprovado na Assembléia Geral de Fundação, realizada no dia 01/10/2017.



**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS**

Art. 3º – Serão admitidos como associados todas pessoas físicas e/ou jurídicas que sejam aceitas pela Assembleia Geral, que tenham livre disposição de si e de seus bens, residam no Estado do Acre, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar os interesses e objetivos da Entidade.

Parágrafo 1º – Interessados em ingressar na Associação, assinarão proposta e Ficha Cadastral fornecida pela Associação.

Parágrafo 2º – Aprovada pela Diretoria, a sua proposta, nos termos e condições do presente Estatuto, assinará juntamente com o Presidente a Ficha Cadastral.

Parágrafo 3º – A assinatura da Ficha Cadastral pelo associado complementa a sua admissão na Associação.

Parágrafo 4º – Cumprindo o que dispõe o parágrafo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações tomadas pela Associação.

Parágrafo 5º – O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 05 (cinco) pessoas.

Art. 4º – Constituem direitos dos associados:

- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral medida de interesse da Associação;
- Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, podendo, ainda, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede social, o balanço geral, livros contábeis e documentos que componham os mesmos;
- Participar de todas as atividades que constituam objeto da Associação, operando em todos os setores;
- Demitir-se da Associação quando lhe convier;
- Votar e ser votado para cargos sociais, observadas as restrições de ordem estatutárias e legais.
- Garantir o direito de ampla defesa e recursos em caso de exclusão, conforme Parágrafo 2º do Art. 9;
- Garantir que 1/5 dos associados convoquem qualquer órgão deliberativo.

Art. 5º – Constituem deveres dos associados:

- Contribuir com taxas de serviço e encargos operacionais e financeiros que forem estabelecidos;
- Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, das deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- Concorrer com o que lhe couber, na conformidade da Lei, para cobertura das despesas da Associação.

Art. 6º – O associado não responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação perante terceiros.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Associação;

Art. 7º – A demissão do associado dar-se-á exclusivamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao conhecimento da Diretoria e averbada na Ficha Cadastral.

Art. 8º – Além dos motivos de direito, a Diretoria é obrigada a excluir o associado que:

- Vier a exercer qualquer atividade que seja considerada prejudicial à Associação ou que possam prejudicar os interesses e objetivos da entidade;

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
008217

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO** →

Gabriel de Almeida Gomes



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO BRANCO - AC
Av. Ceará Nº 9697, Bairro 7º Setor - Rio Branco - AC | CEP: 69.918-105 | (68) 2102-5445 | terceiro@antoniopereira.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé. Rio Branco-AC, Rio Branco-AC 23 de outubro de 2018 - Total R\$ 3,00 Código: 0921-A753-969C-D289, São. A/G568589-21 Consulte a autenticação em www.rjopacre.com.br.
Em test. da verdade.

Vanessa Ferreira Albarino
Escritor



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÚSICA AMIGOS SOLIDÁRIOS - AMAS

Aprovado na Assembléia Geral de Fundação, realizada no dia 01/10/2017.



- b) Deixar, reiteradamente, de cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, da Assembléia Geral ou as que sejam tomadas pela Diretoria;
- c) Levar a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d) Faltar a três reuniões consecutivas de Assembléia Geral, sem motivos que justifiquem a sua ausência.

Art. 9º – A exclusão será decidida pela Diretoria e os motivos que a determinaram deverão constar do termo lavrado na Ficha Cadastral e assinado pelo Presidente.

Parágrafo 1º – Cópia autêntica do termo de exclusão será remetida ao associado dentro de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º – O associado excluído poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, onde lhe será garantido o amplo direito de defesa, podendo apresentar a mesma no prazo de 05 (cinco) dias após sua notificação.

Art. 10 – A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de permanência na Associação.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 11 – Constituem fontes de recursos para manutenção da Associação, mensalidade prevista no Regimento Interno, podendo ser reajustada de acordo com decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Toda pessoa associada possui como compromisso o pagamento de sua mensalidade.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 – Constituem órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Fiscal.



SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 – A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da Associação tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda, que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º – As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências mais frequentadas pelos associados; não havendo “quorum” de instalação, no horário estabelecido, as Assembléias Gerais poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação, desde que assim constem do respectivo Edital de Convocação, quando então será observado o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre a realização de uma para outra convocação.

3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
RIO BRANCO - AC
Av. Ceará nº 3207, Bairro 7º Bac - Rio Branco - AC | CEP: 69.018-158 | (68) 2102-5445 | www.seloacre.br | contato@seloacre.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé. Rio Branco-AC, 23 de outubro de 2018. Valor: R\$ 9,30 Código: 59A9-2ACB-F457-8E19. Selo: 4.3500992-24 Consulte a autenticidade em www.seloacre.com.br.
Em test. da verdade.

Vanessa Pereira Albarino
Ecrevente





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCC

EM BRANCC

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÚSICA AMIGOS SOLIDÁRIOS - AMAS
Aprovado na Assembléia Geral de Fundação, realizada no dia 01/10/2017.



Parágrafo 2º – A convocação será feita pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida pelo Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo 3º – As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, salvos nos casos específicos neste Estatuto.

Parágrafo 4º – Nas Assembléias Gerais, o “quorum” de instalação será o seguinte, exceto nos casos previstos neste Estatuto:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 05 (cinco) associados, em terceira convocação.

Parágrafo 5º – Nas Assembléias Gerais, cada associado presente não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o valor de suas operações com a Associação.

Parágrafo 6º – É proibida a representação através de procuradores ou mandatários nas Assembleias Gerais.

Art. 14 – A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I – Prestação e Aprovação de Contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, no mês de dezembro coincidindo com o ano civil compreendendo:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço;

II – A cada 04 (quatro) anos no decorrer do mês de outubro, para eleição e posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme determina o Artigo 32.

III – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 16.

Parágrafo 1º – Os Diretores e Conselheiros Fiscais não poderão participar da votação das matérias referidas no item I deste artigo, não ficando, entretanto, privados de participar dos debates e esclarecimentos solicitados na oportunidade.

Parágrafo 2º – A aprovação do relatório, balanços e contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.

Art. 15 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 16 – É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Fusão, incorporação e desmembramento;
- d) Dissolução voluntária da Associação e nomeação dos liquidantes;
- e) Contas do liquidante;



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO** ➔

EM BRANCC

EM BRANCC

EM BRANCC



3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
RIO BRANCO - AC
Av. Ceará nº 3607, Bairro 7º Eixo - Rio Branco - AC | CEP: 69.918-109 | (68) 2102-5445 | serviciocartorio@ac.gov.br | www.seloacre.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé. Rio Branco-AC, Rio Branco-
AC 23 de outubro de 2019. Total R\$ 3,30 Código: 1975-8977-7F35-F9F5. Selo:
43568563-22 Consulte a autenticação em www.seloacre.com.br.

Em test. da verdade.
Vanessa Pereira Albarino
Escrivente

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005217
07 MAI 2018
Adequianne R. R. da Silva
Oficial Registradora Interina

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÚSICA AMIGOS SOLIDÁRIOS - AMAS
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÚSICA AMIGOS SOLIDÁRIOS - AMAS
Aprovado na Assembléia Geral de Fundação, realizada no dia 01/10/2017.

f) Destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo; não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 17 - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, maiores e capazes, todos associados, eleitos e empossados pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, com títulos de: Presidente, Secretário e Tesoureiro podendo ser reeleitos.

Art. 18 - A Diretoria reúne-se ordinariamente uma vez por mês, deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros, sendo que as deliberações serão consignadas em ata circunstanciadas lavradas em livro próprio.

Art. 19 - Compete a Diretoria, atendidas as decisões e recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar seus resultados.

Parágrafo 1º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de instrução e farão parte do Regimento Interno da Associação.

Parágrafo 2º - A Diretoria no desempenho das suas funções cabe-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas e demais condições necessárias às atividades da associação;
- b) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- d) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual sujeito à aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, indicando as fontes de recursos para a sua cobertura;
- e) Fixar normas de disciplina funcional;
- f) Estabelecer normas para funcionamento da Associação;
- g) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Associação e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- h) Deliberar sobre admissão, demissão e exclusão de associados;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) Abrir e movimentar contas bancárias, sendo obrigatória a assinatura conjunta de 02 (dois) membros da Diretoria.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, será convocada a Assembleia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

Art. 20 - Ao Presidente cabem, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar atividades da Associação, através de contato permanente com o setor contábil;
- b) Assinar juntamente com o Tesoureiro ou com o Secretário, abertura e movimentação de contas bancárias;
- c) Assinar juntamente com o Secretário, efetuar compra e venda de bens imóveis, empréstimos bancários, contratos de qualquer natureza, convênios, enfim, todos os documentos constitutivos de obrigações;

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO →

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
RIO BRANCO - AC
Av. Ceará Nº 3587, Bairro 7º Sec. - Rio Branco - AC | CEP: 69.918-108 | (68) 2102-6445 | (68) 2102-6446 | (68) 2102-6447



AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé. Rio Branco-AC, Rio Branco-
AC 23 de outubro de 2018 - Total R\$ 2,30 Código: 1403-1682-28DB-0FA5, Selo:
AG568568-23 Consulte a autenticação em www.seloacre.com.br

Em test.  da verdade.
Vanessa Pereira Albarino
Escrevente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÚSICA AMIGOS SOLIDÁRIOS - AMAS
Aprovado na Assembléia Geral de Fundação, realizada no dia 01/10/2017.



Art. 21 - Ao Secretário, cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- Responsabilizar-se pelo livro de atas;
- Assinar juntamente com o Presidente os documentos constitutivos de obrigações;
- Assinar juntamente com o Presidente ou Tesoureiro os cheques e movimentações bancárias;
- Ao Secretário, cabe, entre outras as atribuições de substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- Assinar juntamente com o Presidente ou Secretário, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- Arrecadar a receita e pagar as despesas da Associação devidamente autorizadas, tendo sob sua responsabilidade e guarda o numerário em caixa, os títulos e documentos relativos aos negócios sociais;
- Depositar em estabelecimento de crédito indicado pela Diretoria, as disponibilidades financeiras que excedam o valor por ela fixado;
- Verificar mensalmente com o Presidente a situação do saldo em caixa.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos, sendo 01 (um) Presidente do Conselho e 02 (dois) Membros do Conselho, todos associados, maiores e capazes, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- Examinar se os montantes das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Associação;
- Verificar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- Verificar se existem irregularidades com relação ao pagamento das contas, impostos, etc.;
- Averiguar se existem problemas com os associados ou trabalhadores;
- Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos normativos do cooperativismo;
- Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, para decisão da Assembléia Geral;
- Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral, ou autoridade competente, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves ou urgentes.

CAPÍTULO VI
DO BALANÇO E DESPESAS

Art. 25 - O balanço geral, incluindo confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.



AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé. Rio Branco-AC, Rio Branco-AC, 23 de outubro de 2018 - Total R\$ 2.30 Código: FAE0-979E-29F1-01E3, 3º TABELIONATO DE NOTAS
4/G568567-25 Consulte a autenticação em www.seloacre.com.br.
Em Teste: *Vanessa Pereira Albarino*
Escrivente



Vanessa Pereira Albarino



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÚSICA AMIGOS SOLIDÁRIOS - AMAS

Aprovado na Assembléia Geral de Fundação, realizada no dia 01/10/2017.



CAPÍTULO VII DOS LIVROS

Art. 26 – A Associação terá os seguintes livros:

- a) De atas das Assembléias Gerais;
- b) De atas de reuniões da Diretoria;
- c) De atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) De presença dos associados nas Assembléias Gerais;
- e) Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.



Art. 27 – Além dos livros acima, a associação deve ter a Ficha Cadastral, onde os associados serão inscritos em ordem cronológica de admissão, dela constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, RG, CPF, data de nascimento, filiação, naturalidade e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação e/ou exclusão.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 28 – A Associação se dissolve de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) Pela alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número mínimo de associados se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 29 – Quando a dissolução da Associação não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 30 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um Liquidante e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder a liquidação, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – Extinta a Associação e solvidos os compromissos, o remanescente líquido do patrimônio será destinado a uma entidade congênere, a ser definida em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 31 – As eleições para os cargos eletivos da Associação, serão realizadas no mês de maio, sob forma de votação secreta ou aberta, na seguinte forma:

I – No dia da realização da Assembleia Geral, serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;

II – Não será permitido o voto por procuração;

III – Somente poderá votar o associado efetivo que estiver quite com a tesouraria;

IV – Constatado o quorum de instalação e deliberação da assembléia geral, nos termos do parágrafo 3º e do parágrafo 4º do artigo 13.



3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO BRANCO - AC
Av. Ceará Nº 3607, Bairro 7º Bel - Rio Branco - AC | CEP: 69.018-108 | (68) 2102-5446 | atendimento@rio-branco.ac.riobranco.com

ATENTICAÇÃO

Conferi com o Documento Original Apresentado. Dou fé. Rio Branco-AC, Rio Branco-AC, 23 de outubro de 2018 - Total R\$ 3,30 Código: 6F8C-C92C-8E3B-B0FB, Selo: 4/3568564-20 Consulte a autenticação em www.seloacre.com.br. Em test. da verdade. Vanessa Pereira Albarino Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÚSICA AMIGOS SOLIDÁRIOS - AMAS

Aprovado na Assembléia Geral de Fundação, realizada no dia 01/10/2017.

Art. 32 – A eleição será feita por chapa, subscrita no mínimo por 03 (três) associados a qual deverá estar registrada na Assembleia Geral no momento de sua realização, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 33 – Todos os atos relativos às eleições deverão ser registrados no Livro de Atas da Assembléia Geral.

Art. 34 – No termo de encerramento da Ata da Assembléia em que se realiza a eleição, deverão constar, os números de votos por chapa, votos em brancos e nulos, composição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – O presente estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte conforme demonstrar a prática, por deliberação da Assembléia Geral devidamente convocada para este fim, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 16.

Art. 36 – Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto serão excepcionalmente levados perante o Poder Judiciário, quando esgotados todos os meios sociais e os mesmos não forem solucionados pela Assembléia Geral.

Art. 37 – O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 01 de outubro de 2017.

1º NOTAS
Rio Branco-Acre

Derineudo de Souza dos Santos
DERINEUDO DE SOUZA DOS SANTOS

RG: 121304461-1 SSP/AC – CPF: 836.722.222-91

RTD/RCP, RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005217
05 MAI 2018
Adelquarino R. R. de Silva
Oficial Registradora Interina

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - AC
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião Oficiário do Registro Civil
A. Com. 2513, S. 1º, R. 1º, B. 1º, C. 1º, D. 1º, E. 1º, F. 1º, G. 1º, H. 1º, I. 1º, J. 1º, K. 1º, L. 1º, M. 1º, N. 1º, O. 1º, P. 1º, Q. 1º, R. 1º, S. 1º, T. 1º, U. 1º, V. 1º, W. 1º, X. 1º, Y. 1º, Z. 1º
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
DERINEUDO DE SOUZA DOS SANTOS
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 07 de Maio de 2018. Custas e Emolumentos R\$ 3,30.
Em test. da verdade
Antônia Maria Rios Gouveia-Escritora
ANTÔNIA MARIA RIOS GOUVEIA-ESCREVENTE
Selo Digital nº AG013764-16 - Cod. Valid: BBAB-1B61-00B2-5A1D
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RIO BRANCO - AC
A. Com. 2513, S. 1º, R. 1º, B. 1º, C. 1º, D. 1º, E. 1º, F. 1º, G. 1º, H. 1º, I. 1º, J. 1º, K. 1º, L. 1º, M. 1º, N. 1º, O. 1º, P. 1º, Q. 1º, R. 1º, S. 1º, T. 1º, U. 1º, V. 1º, W. 1º, X. 1º, Y. 1º, Z. 1º
A. Com. 2513, S. 1º, R. 1º, B. 1º, C. 1º, D. 1º, E. 1º, F. 1º, G. 1º, H. 1º, I. 1º, J. 1º, K. 1º, L. 1º, M. 1º, N. 1º, O. 1º, P. 1º, Q. 1º, R. 1º, S. 1º, T. 1º, U. 1º, V. 1º, W. 1º, X. 1º, Y. 1º, Z. 1º

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé. Rio Branco-AC, Rio Branco-AC 23 de outubro de 2018 - Total R\$ 3,30. Código: 95EE-E84B-1AB3-DC53, Selo AG3568566-27 Consulte a autenticidade em: www.seloacre.com.br.
Em test. da verdade
Vanessa Pereira Albarino
Vanessa Pereira Albarino
Escritora

Dr. Gabriel de Almeida Gomes
OAB/AC 2858



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO BRANCO
Rua Silvestre Carlos, 333, 3º andar, Rio Branco - AC CEP: 69.900-363 (08) 2223-5101 | registro.titulo.com.br

Registro Estatuto - Protocolo nº 18163. Registro nº 5217. Arquivado no Lv. 1 - 250 Fls. 38/45

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora-Interina
Emolumentos R\$ 139,91; Fundo Fisc. R\$ 16,46 - Fundo Com. R\$ 8,23; Total R\$ 164,60

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre
AF675428-85 - TDPJ - Cód. Valid.: 7D3D-1990-C6FE-4128
Data/Hora da utilização: 07/05/2018 11:12:32
Consulte a autenticidade do selo em www.seloacre.com.br

3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO BRANCO - AC
Av. Ceará Nº 9607, Bairro Triângulo, Rio Branco - AC | CEP: 69.916-106 | (08) 2102-8445 | tabelionatodnotas.com.br



AUTENTICACÃO
Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé. Rio Branco-AC, Rio Branco-AC 23 de outubro de 2018 - Total R\$ 3,30 Código: BBB7-68AD-80A3-143D, Selo: A/G56B565-29 Consulte a autenticidade em www.seloacre.com.br.
Em test. da verdade.
Vanessa Pereira Albarino
Escrivente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.471.045/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MUSICA AMIGOS SOLIDARIOS - AMAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MUSICA AMIGOS SOLIDARIOS - AMAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R W11	NÚMERO 140	COMPLEMENTO	
CEP 69.919-742	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO TUCUMA	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (68) 9963-1368	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/05/2018 às 12:43:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/05/2018

PROJETO
AMIGOS
SOLIDÁRIOS

A colorful illustration of a hand with blue, orange, and yellow skin tones, gently cupping a small globe of the Earth. The globe shows continents in green and oceans in blue. The hand is positioned in the center, with fingers slightly curled around the globe.

DÊ UMA MÃO
A QUEM PRECISA



COMPOSIÇÃO DO PROJETO

Coordenador: Derineudo de Souza
Orientador: Bartolomeu Bispo

Líderes

Colaboradores

Voluntários



Como tudo
começou...





PÚBLICO ALVO

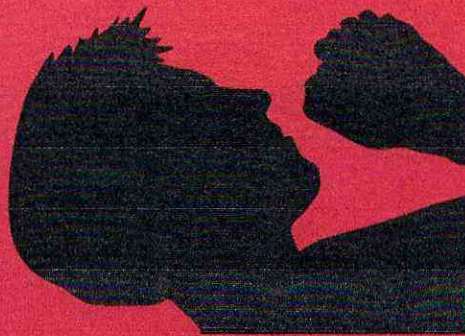
Crianças e jovens da
periferia de Rio Branco,
em situação de
vulnerabilidade social.



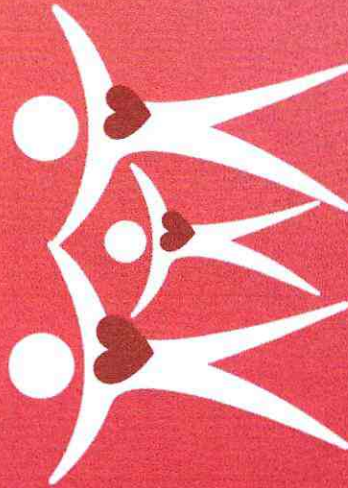
A essência do Projeto



PILARES



DEUS



FAMÍLIA



ESCOLA



MISSÃO

Promover a
Educação de
crianças e jovens,
evitando a entrada
delas no mundo do
crime, ensinando
princípios e valores
sociais.

VISÃO

Ser referência em
educação social,
cultural e
profissional em
âmbito local e
nacional.

VALORES

Ética,
profissionalismo,
inclusão social, com
responsabilidade,
disciplina e respeito



530

É O NÚMERO DE CRIANÇAS
ATENDIDAS PELO PROJETO
ATUALMENTE

13

NÚCLEOS QUE FUNCIONAM
DIARIAMENTE, ESTIMULANDO
CADA INTEGRANTE À
SOCIALIZAÇÃO E CIDADANIA



Em 2017, o Acre ocupava o primeiro lugar entre os Estados com maior número de crianças fora da escola.

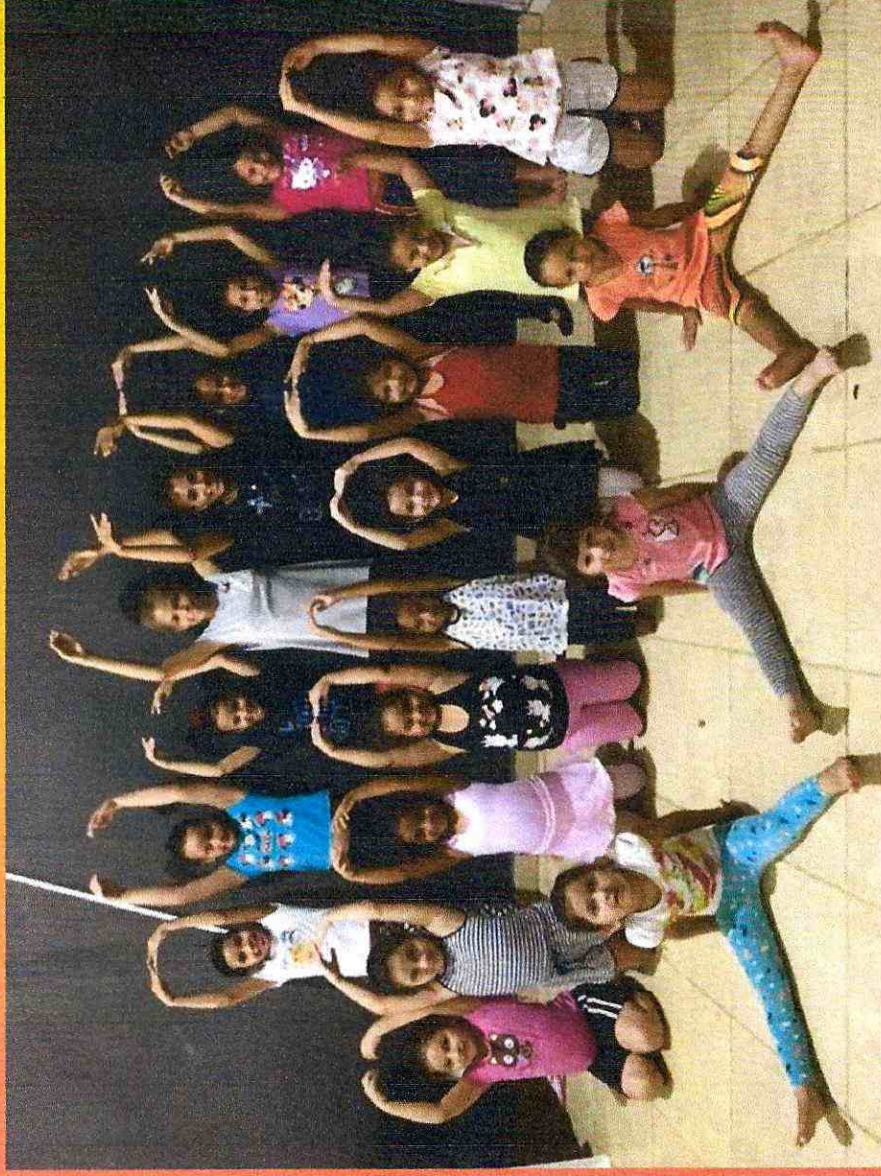
Pouco mais de 22% das crianças estavam fora da escola, segundo o INEP - Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.



Acre é o estado do país com maior número de crianças de 4 a 6 anos fora da escola por falta de vaga, aponta Inep

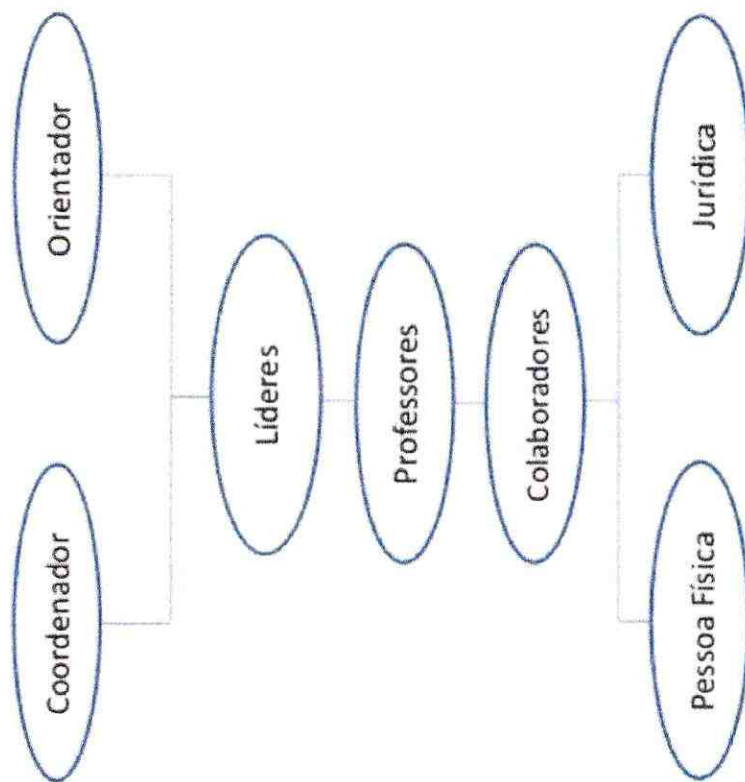
Acre alcançou menor cobertura do país de crianças que frequentavam escola ou creche no ano passado, segundo dados da Pnad 2017.

IMPORTÂNCIA DOS PROJETOS SOCIAIS

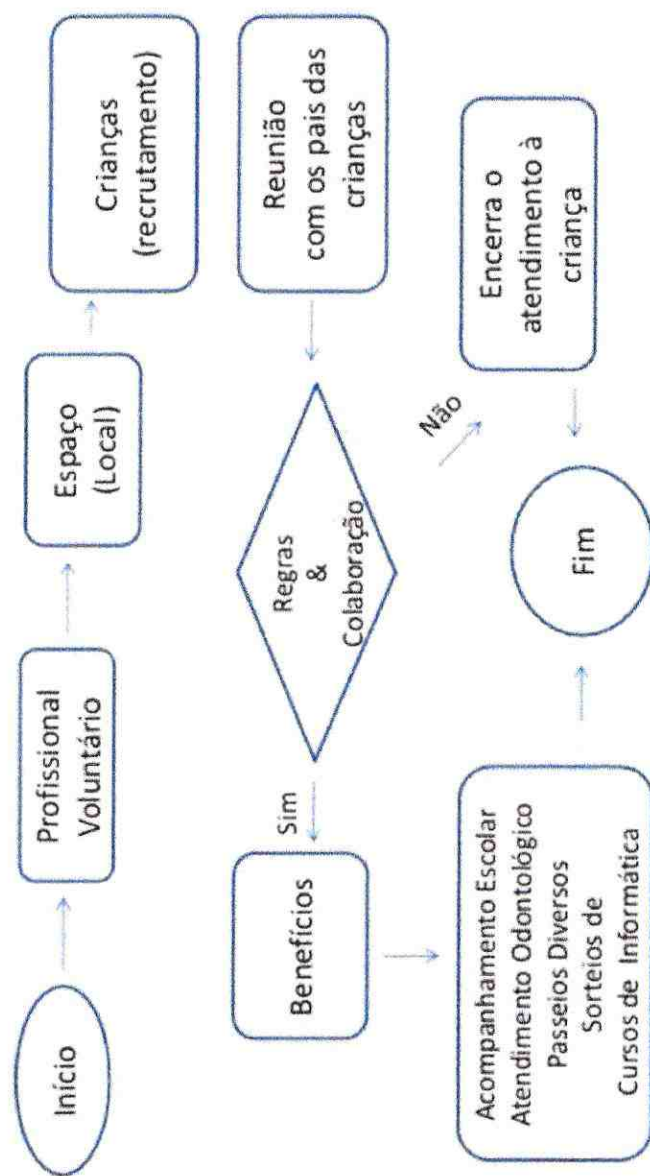


COMO FUNCIONA

Organograma



Fluxograma



ESCOLINHAS DESENVOLVIDAS





Balé

Residencial Aroeira



Balé

Residencial Jequitibá



Defesa Pessoal

Adalberto Sena



Defesa Pessoal

São Francisco





Futsal

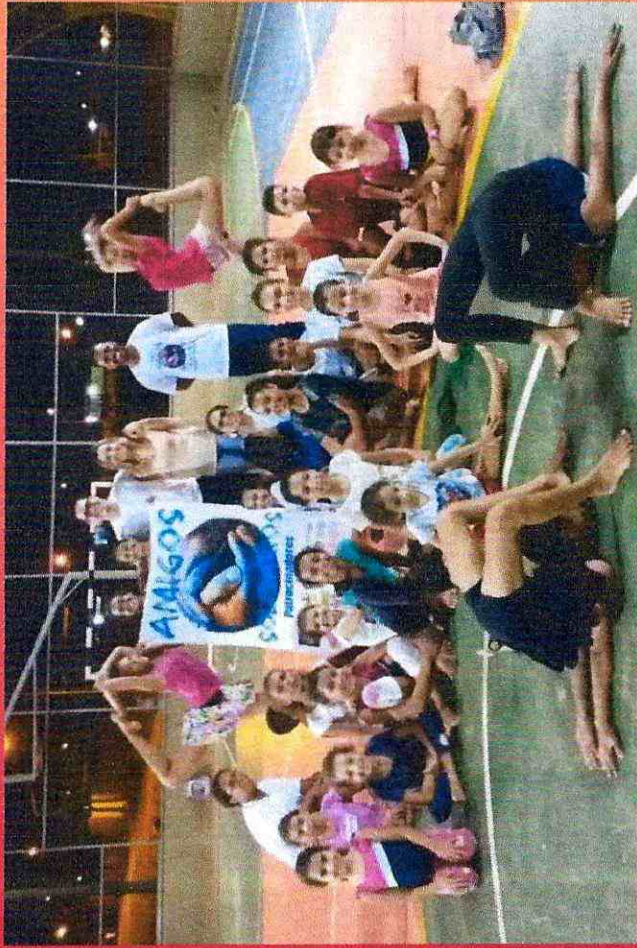
Residencial Aroeira



Futsal

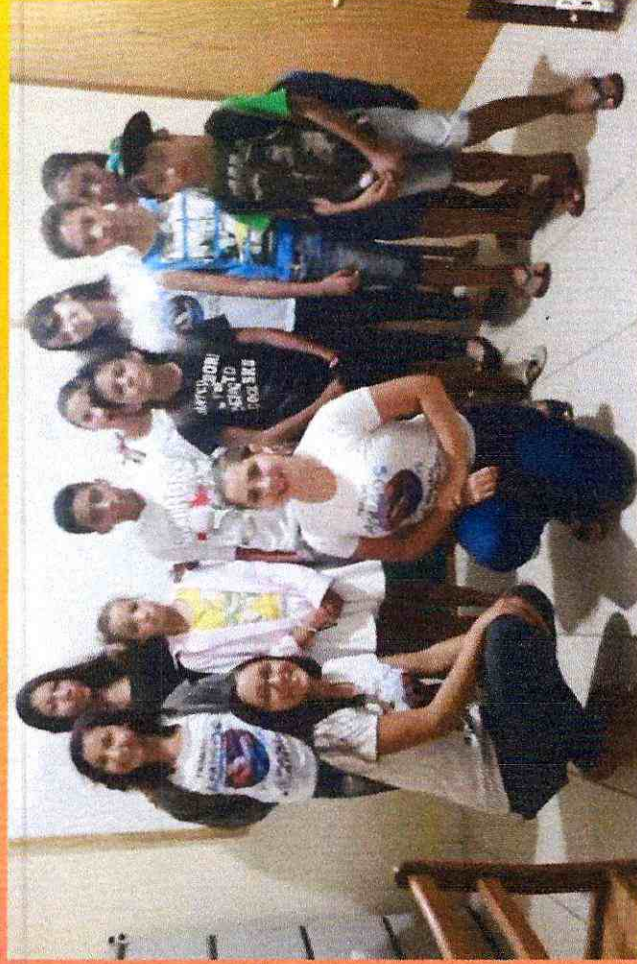
Residencial Juarez Távora





Ginástica Rítmica

Residencial Juarez Távora



Inglês



Música



Natação



Atletismo



Artes

RESULTADOS ALCANÇADOS

- Redução da evasão escolar
- Redução de ocorrências de indisciplina em sala de aula
- Melhoria na visão da qualidade de vida
- Valorização da cidadania
- Melhor integração com a família
- Melhoria dos hábitos de higiene
- Melhor convivência em grupo
- Descoberta de talentos



Verônica

12 anos

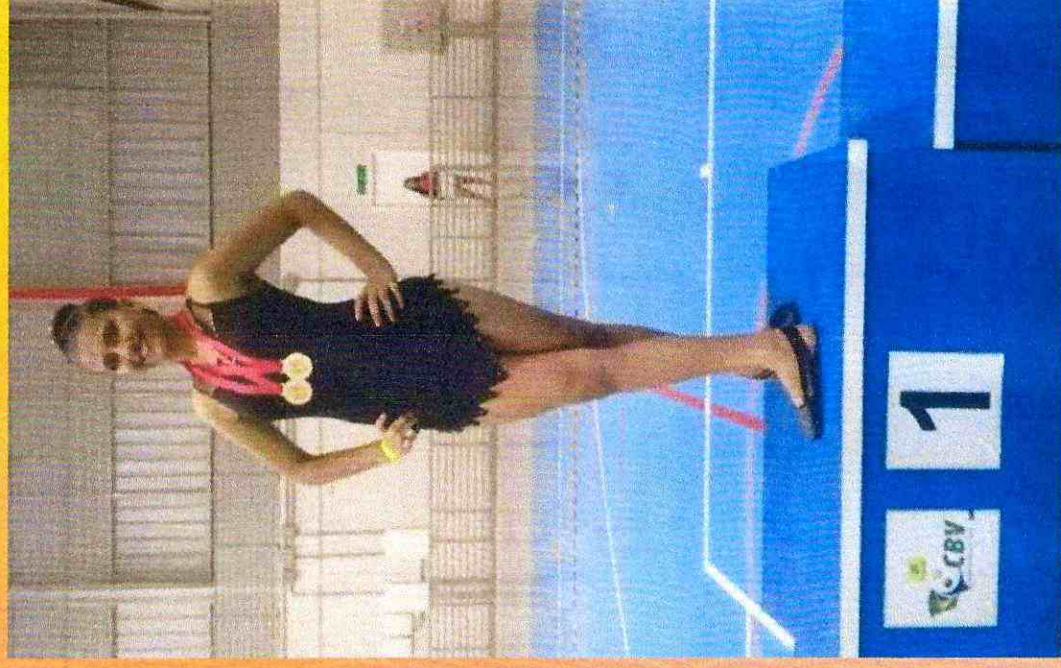
•Campeã de Atletismo



Samantha

16 anos

•Campeã de Ginástica Rítmica



Samuel

14 anos

•Campeão de Natação



NECESSIDADES IMEDIATAS

SEDE

Todas as atividades desenvolvidas pelo projeto são realizadas em locais cedidos, dentro e fora dos núcleos.

TRANSPORTE

Para auxiliar no deslocamento das crianças entre núcleos, eventos e campeonatos

COMBUSTÍVEL

Para auxiliar no desenvolvimento das atividades administrativas do Projeto

BOLSA-AUXÍLIO PARA OS PROFESSORES

Que auxiliam no ensinamento de nossas crianças.



NECESSIDADES IMEDIATAS

LANCHES

Para serem disponibilizadas após/durante as atividades

UNIFORMES

Para padronizar todos os participantes do projeto, principalmente em eventos de competição.

EQUIPAMENTOS

Eletrônicos, musicais e escolares

MATERIAIS ESPORTIVOS

Para a realização das atividades.



DESPESAS DE INVESTIMENTOS				
Descrição das ações	serviços/ materiais	Valor unitário	Qtde	Valor total
Construção da Sede	Projeto	75.000,00	1	75.000,00
	Construção	1.500.000,00	1	1.500.000,00
	TOTAL			1.575.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO DO PROJETO				
Descrição das ações	serviços/ materiais	Valor unitário	Qtde	Valor total
Transporte coletivo	motorista + diesel	1.600,00	12	19.200,00
	ginástica rítmica	400,00	12	4.800,00
	balé (2 professores)	800,00	12	9.600,00
	música	400,00	12	4.800,00
	inglês	400,00	12	4.800,00
Bolsa-auxílio para professores	Futsal (2 professores)	800,00	12	9.600,00
	Defesa pessoal	400,00	12	4.800,00
	natação (2 professores)	800,00	12	9.600,00
Lanches	bolachas, pães, mateiga, refrigerantes, etc (custo por aluno com lanches 2 vezes por semana))	3,00	4240	12.720,00
Transporte (administrativo)	gasolina	5,00	240	1.200,00
TOTAL				81.120,00

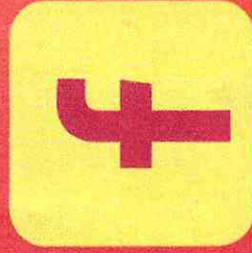


**"QUANDO SOMOS BONS
PARA OS OUTROS SOMOS
AINDA MELHORES PARA
NÓS."**

BENJAMIN FRANKLIN



ENCONTRE-NOS



PASO - PROJETO AMIGOS SOLIDARIOS



AMIGOSSOLIDARIOSAC





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA**



PROJETO DE LEI Nº43/2019

AUTOR: VEREADORA LENE PETECÃO

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO MÚSICA AMIGOS
SOLIDÁRIOS - AMAS."

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 10 de setembro de 2019.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Portaria 007/2019